



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Manifestação

RESPOSTA PARA A IMPUGNAÇÃO DA EMPREA CENTRAL DE LAUDOS

DOS VÍCIOS

1. Existência de Contrato Vigente para o Mesmo Objeto A Central de Laudos Ltda. possui um contrato em vigor com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), conforme consta do Contrato nº 064/2022, referente à locação de equipamentos de imagem com sistema gerencial. Este contrato, objeto de recente aditamento, conforme o processo nº 00045.046658/2023-94, inclui o acréscimo de 24,92% do valor contratual, reafirmando a continuidade e a vigência do compromisso entre as partes. Diante da existência de um contrato ativo e vigente para o mesmo objeto, a abertura de um novo certame licitatório para contratação de serviços idênticos configura sobreposição contratual, em possível desacordo com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública. Tal situação pode resultar em gastos duplicados e desnecessários aos cofres públicos.

R: Considerando que o serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação da saúde pública, fazendo parte da rotina de exames de rotina e complexos. Sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para a descoberta e/ou acompanhamento de enfermidades promovendo uma eficácia sem igual no tratamento dos pacientes atendidos.

Considerando a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública, lançando mão da melhor técnica e equipamentos possíveis, e da eficiência e eficácia no atendimento;

Considerando a obsolescência dos equipamentos em face dos avanços tecnológicos, que deixam o atendimento ao público à margem das novidades tecnológicas, uma vez que a administração pública não detém orçamento hábil e suficiente para renovar seu estoque de maquinário constantemente, visto que tal renovação é árdua até quando não há equipamento funcional;

Considerando a depreciação de mercado de tais equipamentos em face dos novos avanços e da rentabilidade inexistente dessas máquinas, uma vez que não há comércio de usados, restando assim ao equipamento o rótulo de inservível assim que deixa a fábrica, uma vez que quando deixa de realizar o seu serviço, ao equipamento se imputa o valor de ultrapassado ou danificado;

Considerando os altos custos de manutenção, devido às peças e insumos exclusivos dos fabricantes, que nem sempre as têm, ou as têm em prazo hábil, fazendo por rotina a espera de manutenção de maquinário que fica inúmeras vezes parados ou subutilizados, sem uso por meses até que se consiga a devida reposição. Este problema se apresenta como uma condição e problema de mercado e não de ineficiência da administração, pois ainda que a administração, de forma ágil, detecte o problema, o mercado não consegue atender a demanda em prazo hábil ainda que obrigada por contrato, pois tal atendimento depende da disponibilidade de mercado/fabricantes. Além disso, o valor referente à manutenção dos equipamentos onera, sobremaneira a administração, pois, existem casos que, no período de um ano, o valor pago à contratada chega a superar o valor de compra do próprio equipamento;

Considerando o próprio valor de aquisição do equipamento, que por muitas vezes não denota um bom custo-benefício, visto que, por vezes, o preço de mercado para venda, reflete mais o valor

agregado às marcas e patentes e não necessariamente o custo do equipamento;

Considerando que em relação aos sistemas operacionais é fundamental que haja uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos correlatos (tomografia, aparelho de raios -x, CR, DR, Intensificadores de imagens e mamografia), buscando otimizar os processos de trabalho e a operacionalização de laudos, avaliações, minimizando erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente, garantindo acesso contínuo quanto ao gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas;

Considerando que a FMS possui atualmente contrato de locação de equipamentos médicos hospitalares (Contrato 64/2022), cujo quantitativo previsto no instrumento não atende mais às necessidades do órgão, mesmo já tendo havido os acréscimos legais permitidos.

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde aderiu à Ata de Registro de Preços realizada pela Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares-FEPISERH, através do Pregão Eletrônico 052/2021, em uma licitação na forma de Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares;

Considerando que a AJU emitiu Parecer Jurídico através do Processo SEI nº 00045.000110/2022-64, no qual opina sobre a possibilidade da FMS aderir à quantidade de apenas 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços informada no item 4.1.11. do Pregão Eletrônico 052/2021 da FEPISERH e considerando que estes 50% não atendem integralmente às necessidades da FMS em relação aos quantitativos registrados

Considerando a necessidade de dar celeridade ao processo de contratação, a fim de que os estabelecimentos de saúde não venham a ter seus serviços paralisados por falta de equipamentos indispensáveis à manutenção das funções vitais dos pacientes bem como aqueles indispensáveis à realização de exames para fundamentar diagnósticos e condutas terapêuticas, o presente processo licitatório tem com o objetivo atender às necessidades da FMS, atendendo toda a rede de saúde municipal com a locação dos equipamentos listados no Termo de Referência em anexo, com os devidos quantitativos para atender as demandas da Rede. Apresentando assim, como a melhor solução, para a Administração, visto que, tal procedimento, considerados os princípios da legalidade, celeridade, economicidade e razoabilidade, possibilitará à FMS oferecer serviços com a qualidade e resolutividade que a população usuária precisa e tem direito assegurado pelo SUS.

Em análise destes elementos, a FMS, primando princípio da economicidade, que versa sobre a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, conclui que é mais viável, técnica e economicamente, para a administração a locação dos devidos equipamentos ao invés de sua aquisição.

Das vantagens da locação de equipamentos que o mercado oferece temos que:

- a) é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado;
- b) o fornecimento de software atualizados com os avanços tecnológicos do mercado, possibilitando à equipe acesso rápido e prático;
- c) deve ser realizada a substituição do equipamento a cada dois anos de uso devido sua depreciação;
- d) não há produção de maquinário velho e sem utilização ou inservíveis;
- e) há desoneração da administração que não se obriga mais aos aparelhos, apenas a seu uso;

Assim, as questões acima elencadas, refletem, indiscutivelmente, um melhor custo-benefício para a FMS, com a contratação através de processo licitatório que atenda toda a rede de saúde municipal com a locação dos equipamentos listados no Termo de Referência em anexo, com os devidos quantitativos para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

Diante do exposto está justificado a decisão administrativa.

2. Falta de Detalhamento Técnico no Edital

Além disso, o Edital nº 90007/2024-SRP não apresenta especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem locados. A ausência de informações como capacidades mínimas, resoluções de imagem, compatibilidade com sistemas PACS, e outros parâmetros técnicos essenciais compromete a competitividade do certame e impede que os licitantes preparem propostas adequadas e comparáveis.

R: Com uma leitura simples poderia ser observado que consta no edital todas as características solicitadas para os equipamentos e sistema PACS:

SEÇÃO XIX - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. As especificações para cada equipamento devem seguir:

19.1.1. APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALÓGICO, COM BRAÇO ARTICULADO, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.1.1. Estabilização automática de tensão de rede; Indicação digital de KV, mA, tempo e, mAs; 19.1.1.2. Ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado de membrana; Braço articulado com rotação na base de +/- 45 graus; 19.1.1.3. Gerador de Raio X: 19.1.1.3.1. Gerador de alta frequência com controle microprocessado, com descarga capacitiva; Programa anatômico de órgãos por região; 19.1.1.3.2. Detecção on-line de falhas por software com indicação no painel de controle; Potência do gerador de no mínimo de 27KW: Sistema de Controle Microprocessado; Gerador com exposição por descarga capacitiva; 19.1.1.4. Alimentação elétrica: 19.1.1.4.1. Alimentação bifásico-monofásica – 220V/60Hz; 19.1.1.4.2. Deve possibilitar conexão à tomada simples de parede de três pinos; Cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5m; 19.1.1.5. Painel de controle: 19.1.1.5.1. Ajustes de KV para variações de 40KV – 125KV com sensibilidade de 1KV; Faixa de tempos de exposição mínima de 0,05 a 5 segundos; 19.1.1.5.2. Seleção para 50, 100, 150, 200 e 300 mA, com comutação automática foco (fino e grosso); 19.1.1.6. Tubo: 19.1.1.6.1. Rotação de tubo de RAIOS-X de +/- 180 graus (esquerda/direita); Angulação frontal do tubo de raio-x de 90 graus; 19.1.1.6.2. Chave frontal liga/desliga; 19.1.1.6.3. Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; estativa giratória com braço articulado, integrada ao conjunto sobre rodízios; 19.1.1.6.4. Tubo de RAIOS-X de anodo giratório de tungstênio para 125 kV – 20/40 kW, com duplo foco: ff:1,0 e fg:2,0 mm; 19.1.1.6.5. Capacidade térmica mínima de anodo de 140 KHU, rotação de anodo mínima de 3.200 rpm; 19.1.1.7. Colimador: 19.1.1.7.1. Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada; 19.1.1.8. Sistema de impressão: 19.1.1.8.1. Deverá ser disponibilizada uma impressora a laser para imagens médicas; Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); 19.1.1.8.2. Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); 19.1.1.8.3. Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom; 19.1.1.9. Treinamento: 19.1.1.9.1. Após a entrega dos equipamentos, a Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para proceder à instalação; 19.1.1.9.2. A Contratada deverá, também, realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas dos Hospitais, a serem realizados no local, sem qualquer custo adicional para o Contratante. 19.1.1.10. Aceite Definitivo: 19.1.1.10.1. Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.1.11. Apresentar: 19.1.1.11.1. Registro

do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. 19.1.1.11.2. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos de CR e DR presentes no Termo de Referência; 19.1.1.11.3. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.1.11.4. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.1.11.5. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados; 19.1.1.12. OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA: 19.1.1.12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. 19.1.1.12.2. Responsabilizar-se pela apresentação de relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.1.12.3. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme fabricante. 19.1.1.12.4. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da Contratante no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis. Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela Contratada; 19.1.1.12.5. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.

19.1.2. APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE 500Ma, com as seguintes especificações técnicas: 19.1.2.1. Comando e Gerador: 19.1.2.1.1. Gerador de Raio X de alta frequência (multipulso) microprocessador; 19.1.2.1.2. Potência do gerador mínima 50KW; Alimentação trifásica- 220/380v-50/60Hz; 19.1.2.1.3. Mesa de comando: Ajustes integrados de KV para variações de 40 KV com sensibilidade de 1KV; 19.1.2.1.4. Programa de técnicas para órgãos pré-programável, com no mínimo 128 combinações; Indicação de falhas no painel de controle via software; 19.1.2.1.5. Seleção para (50,100,150,200,300,400,500)mA, com comutação automática foco (fino e grosso); 19.1.2.1.6. Variação do tempos de exposição a partir de (0,05 a 5) segundos; Indicação digital de kv, mA, tempo e Mas; 19.1.2.1.7. Regulagem de Kv por meio de teclas Tipo Soft Touch (subir, descer); 19.1.2.1.8. Estabilização automática de tensão de rede; proteção térmica do tubo de Raio X interligada ao sistema de disparo; 19.1.2.1.9. Mostrador digital; 19.1.2.2. Estativa Porta-Tubo de Raio-X: 19.1.2.2.1. Tipo chão-chão ou chão-mesa com deslocamento longitudinal de 300 cm; Braço porta-tubo de raio x telescópico, com movimento vertical de 170 cm; Deslocamento telescópico do braço de 47cm e giro de 360graus; 19.1.2.2.2. Rotação da coluna de 360graus acionada por pedal auto- bloqueante para maior segurança; 19.1.2.2.3. Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira; 19.1.2.3. Mesa Bucky Tampo Flutuante: 19.1.2.3.1. Mesa com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; 19.1.2.3.2. Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; 19.1.2.3.3. Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 – 152 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm, e freios eletromagnéticos; 19.1.2.3.4. Sistema de auto centralização de chassi para filmes (13 x 18 a 35 x 43) cm em ambas as direções. 19.1.2.4. Unidade Selada: 19.1.2.4.1. Tubo raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, com dois focos máximos de 1,0 e 2,0mm – Capacidade térmica mínima de 190 kHU. 19.1.2.5. Par de Cabos de Alta Tensão: 19.1.2.5.1. Para isolação até 150 kV com 7,5 m de comprimento. 19.1.2.6. Colimador Luminoso: 19.1.2.6.1. Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. 19.1.2.7. Mural Bucky: 19.1.2.7.1. Deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação de 360 graus; 19.1.2.7.2. Freios mecânicos ou eletromagnéticos; Potter Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora 10:1 – 152 linhas, ponto focal (100 a 180) cm; 19.1.2.7.3. Sistema de auto centralização de chassis para filmes desde (13 x 18 a 35 x 43), em ambas as direções. 19.1.2.8. Sistema de Impressão: 19.1.2.8.1. Deverá ser disponibilizada uma impressora laser para imagens de exames radiológicos com os insumos necessários para impressão dos exames feitos pelo Equipamento sem limite de impressão. 19.1.2.8.2. Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); 19.1.2.8.3. Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a

necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom; 19.1.2.9. Treinamento: 19.1.2.9.1. Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para proceder à instalação; 19.1.2.9.2. O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas da unidade, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.2.10. Aceite Definitivo: 19.1.2.10.1. Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.2.11. Apresentar: 19.1.2.11.1. Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. 19.1.2.11.2. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos de CR e DR presentes no Termo de Referência; 19.1.2.11.3. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.2.11.4. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.2.11.5. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. 19.1.2.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA: 19.1.2.12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. 19.1.2.12.2. Responsabilizar-se pela apresentação de relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.2.12.3. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do equipamento. 19.1.2.12.4. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis. Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; 19.1.2.12.5. Fornecer quadro elétrico compatível com o equipamento; 19.1.2.12.6. Fornecer catálogo com informações técnicas do equipamento a ser locado; 19.1.2.12.7. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone. 19.1.3. EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA - CR, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.3.1. Sistema de captura digital de imagens radiográficas. 19.1.3.2. Características técnicas mínimas do aparelho: Monocassete, para radiologia e mamografia, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 18x24 cm, 24 x 30 cm, 35x45 cm para raios-X e mamógrafo; 19.1.3.3. O Sistema deverá ser composto de: Leitor de imagens; Estação de trabalho de controle de Qualidade; Leitor de imagens e estação de controle de qualidade. 19.1.3.4. O equipamento deverá possuir capacidade de: Identificação dos chassis; Reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; Leitura em alta resolução de 10 pixels/mm para radiologia geral; Processamento de no mínimo 40 (quarenta) chassis no formato 18 X 24 cm da radiologia por hora em resolução. 19.1.3.5. Sistema de impressão: 19.1.3.5.1. Deverá ser disponibilizada uma impressora de papel a laser para imagens médicas com todos os insumos necessários para a impressão dos exames feitos pelo Equipamento sem limite de impressão.

19.1.3.5.2. Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); 19.1.3.5.3. Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom; 19.1.3.6. Treinamento: 19.1.3.6.1. Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; 19.1.3.6.2. O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas da unidade, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.3.7. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.3.8. Apresentar: 19.1.3.8.1. Registro

do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. 19.1.3.8.2. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos presentes no Termo de Referência; 19.1.3.8.3. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.3.8.4. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.3.8.5. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. 19.1.3.9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADADA

CONTRATADA: 19.1.3.9.1. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do equipamento. 19.1.3.9.2. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da Contratante no decorrer da vigência do contrato. 19.1.3.9.3. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis; 19.1.3.9.4. Fornecer todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento. 19.1.3.9.5. Fornecer cassetes independente do tamanho, caso haja necessidade de substituição. 19.1.3.9.6. Fornecer catálogo com informações técnicas do equipamento a ser locado; 19.1.3.9.7. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone. 19.1.4. SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DOS SISTEMA DE RAIOS-X MÓVEL ANALÓGICO - DR, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.4.1. Sistema Digitalizador para Equipamentos de Raios-x Fixo Detector; 19.1.4.2. Sistema de detecção flat panel sem fio; 19.1.4.3. Cintilador de iodeto de cério (CsL); 19.1.4.4. Área efetiva da imagem de aproximadamente 43x43cm; 19.1.4.5. Aquisição de radiografias de todo o corpo do paciente em formato de retrato ou paisagem, inclusive de pacientes em macas ou cadeira de rodas; 19.1.4.6. Matrix pixels: aproximadamente 2836 × 2832 pixels; Tamanho do pixel de no mínimo: 150 µm; 19.1.4.7. Conversão: Resolução de tons de cinza mínimo de 16bits; Bateria com autonomia mínima 100 imagens/carga; 19.1.4.8. Deve conter duas baterias para garantir uma operação contínua; Peso máximo com bateria: 3,5 kg; 19.1.4.9. Tempo de carregamento da bateria máximo de 3 horas; Carga suportada: até 300 kg distribuída; 19.1.4.10. Grau de Proteção IP contra água adequado para possibilitar a limpeza/higienização, e também proteção contra poeira para prevenção de danos e aumento da vida útil do detector. 19.1.4.11. Estação de trabalho 19.1.4.11.1. Notebook de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X e controle operacional do sistema DR. 19.1.4.11.2. Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou à impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas sensível ao toque (Touchscreen); Memória mínima local de 4GB; Disco rígido (HD) mínimo local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de no mínimo 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc.); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; 19.1.4.11.3. Magnificação da imagem para visualização; 19.1.4.11.4. Colimação por software da área da imagem não irradiada; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; 19.1.4.11.5. Inserção demarcações e anotações na imagem; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Processamento para eliminação das linhas de grade; 19.1.4.11.6. Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3,0, Storage; 19.1.4.11.7. Serviço DICOM 3,0; Print; Service DICOM 3,0 Modality Worklist Management. 19.1.4.12. Processamento 19.1.4.12.1. Ajuste de brilho, contraste, zoom e cortar imagem; Rotação, inversão, positivo/negativo; 19.1.4.12.2. Protocolos anatômicos; Marcadores e anotações; 19.1.4.12.3. Programa para junção de 2 ou mais imagens; Função para medidas de distâncias e ângulos. 19.1.4.13. Acessórios: 19.1.4.13.1. Todos os itens e acessórios necessários para que ocorra a digitalização do sistema analógico. Baterias (02 unidades) 19.1.4.13.2. Carregador das Baterias (01 unidade). 19.1.4.14. Sistema

de impressão: 19.1.4.14.1. Deverá ser disponibilizada uma impressora de papel a laser para imagens médicas com todos os insumos necessários para impressão dos exames feitos pelo equipamento sem limite de impressão. 19.1.4.14.2. Resolução geométrica: mínima de 300 dpi (ppp/ppi); Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096 tons); 19.1.4.14.3. Dicom: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom; 19.1.4.15. Treinamento: 19.1.4.15.1. Após a entrega dos equipamentos, a Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para proceder à instalação; 19.1.4.15.2. A Contratada deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas da unidade, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.4.16. Aceite Definitivo: 19.1.4.16.1. Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.4.17. Apresentar: 19.1.4.17.1. Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. 19.1.4.17.2. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos presentes no Termo de Referência; 19.1.4.17.3. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.4.17.4. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.4.17.5. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. 19.1.4.18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA: 19.1.4.18.1. Apresentar relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.4.18.2. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do equipamento. 19.1.4.18.3. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. 19.1.4.18.4. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis; 19.1.4.18.5. Fornecer todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento. 19.1.4.18.6. Fornecer catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; 19.1.4.18.7. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone. 19.1.5. EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA CARDIOLOGIA, OBSTETRICIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.5.1. Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, cardiológicos; 19.1.5.2. Características técnicas mínimas: 19.1.5.2.1. Portátil com no máximo 06 (seis) quilos de peso; 19.1.5.2.2. Permita conectar e fixar a uma base sobre rodízios para facilitar o seu transporte entre as dependências da unidade de saúde; 19.1.5.2.3. Possuir no mínimo bateria com autonomia de 90 minutos e assim facilitar o exame de beira de leito e/ou urgências médicas; 19.1.5.2.4. Possibilitar a visualização das imagens nos seguintes modos: B; M; Doppler Colorido; Doppler Pulsado; Doppler Contínuo; Power Doppler (angio); 19.1.5.2.5. Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). 19.1.5.2.6. Monitor LCD de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas); 19.1.5.2.7. Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler pulsado e ser multifrequenciais e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional (2D) aumentando assim a versatilidade do aparelho; 19.1.5.2.8. Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; 19.1.5.2.9. Imagem trapezoidal para todos os Transdutores lineares; 19.1.5.2.10. Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 500 fps (quadros/seg.) no modo B; 19.1.5.2.11. Capacidade para no mínimo 50 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets); 19.1.5.2.12. Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; 19.1.5.2.13. Ajuste automático da linha de espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; 19.1.5.2.14. Software de harmônica de tecido compatível com todos os

transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; 19.1.5.2.15. Software de Composição de Imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler colorido; 19.1.5.2.16. Modos de imagem B simples e dual, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); 19.1.5.2.17. Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; 19.1.5.2.18. Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens; Painel de comando ergonômico e sistema de manuseio do cursor por “TrackBall”, ou similar; Possuir no mínimo duas portas USB; Possuir HD SSD com capacidade não inferior a 125 GB; 19.1.5.2.19. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (JPEG, BMP) e DICOM; 19.1.5.2.20. Permita as seguintes medidas: Modo B (distância, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, Gradiente de pressão, “Pressure Halt Time”); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; 19.1.5.2.21. Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 28 cm; 19.1.5.3. Acessórios: 19.1.5.3.1. Carro suporte com rodízios e ajuste de altura para transporte da unidade principal; Conector que permita conexão para três transdutores simultaneamente; Possibilidade de atualizações futuras para outras funções; 19.1.5.3.2. Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0: Storage; Print; Worklist; Nobreak compatível com o equipamento; 19.1.5.3.3. Ferramenta de acesso remoto; 19.1.5.4. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; 19.1.5.5. Transdutores mínimos: 19.1.5.5.1. 01 Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 6,0 MHz; 19.1.5.5.2. 01 Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 6,0 a 12,0 MHz; 19.1.5.5.3. 01 Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequências de 4,0 a 8,0 MHz com abertura de no mínimo 150 graus. 19.1.5.5.4. 01 Transdutor setorial que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz. 19.1.5.6. Dispositivos de registro de imagem: 19.1.5.6.1. 01 vídeo printer preta e branco ou impressora compatível com todos os insumos necessários para a impressão dos exames feitos pelo Equipamento (filme térmico, etc) ou Impressora colorida com Eco Tank e todos os insumos necessários para a impressão dos exames feitos pelo Equipamento sem limite de impressão. 19.1.5.7. Proteção elétrica: Sistema no break compatível com o equipamento. 19.1.5.8. Treinamento: 19.1.5.8.1. Após a entrega dos equipamentos, a Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação; 19.1.5.8.2. A Contratada deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas da unidade, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.5.9. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.5.10. Apresentar: 19.1.5.10.1. Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. 19.1.5.10.2. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos presentes no Termo de Referência; 19.1.5.10.3. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.5.10.4. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.5.10.5. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. 19.1.5.11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA: 19.1.5.11.1. Fornecer todos os EPIs exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. 19.1.5.11.2. Apresentar relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.5.11.3. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do equipamento. 19.1.5.11.4. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da Contratante no decorrer da vigência do contrato. 19.1.5.11.5. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis; 19.1.5.11.6. Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela Contratada; 19.1.5.11.7. Fornecer no transdutores extra, caso haja necessidade de substituição. 19.1.5.11.8. Fornecer catálogo com

informações técnicas do equipamento a ser fornecido; 19.1.5.11.9. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone. 19.1.6. EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.6.1. Equipamento para uso geral, multislice, com mínimo 16 cortes utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes adultos e pediátricos. Com sistema de controle automático do mAs para redução de dose. 19.1.6.2. Gantry: Abertura mínima de gantry: 70 cm; Faixa de angulação mínima: +/- 30°; Tempo de corte total (360°): 0,75 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 100 segundos; Capacidade de estudos helicoidais com gantry angulado; 19.1.6.3. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de no mínimo: 50 KW ou superior, não sendo permitida nenhuma equivalência; Faixa de corrente do tubo: 10 até 300 mA ou maior; Faixa mínima de KV do tubo: 80 e 135 KV; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5.0 MHU, não sendo permitida nenhuma equivalência; Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 820KHU/min.; Comprimento volumétrico: mínimo 170 cm livre de metais; 19.1.6.4. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360°; Possibilidade de upgrade para 32 cortes; Efetuar 16 cortes simultâneos mesmo com o Gantry inclinado em 30 ou -30 graus; Faixa de espessura de corte, obtidas com 16 cortes simultâneos: 0,625 mm ou menor; Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm; 19.1.6.5. Gerenciamento de dose: Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada; Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (iDose 4, Safire, AIDR-3D, ASIR ou similar); 19.1.6.6. Console: Multifunção contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19”, teclado e mouse; 19.1.6.7. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR); Software Multiplanar em tempo real (MPR); Software Angiográfico (MIP); Software Pulmonar (mIP); Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan); Sistema de subtração digital óssea durante a aquisição; Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 6 (seis) imagens por segundo; Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's; Capacidade total em Hard disk: pelo menos 200 Gbytes; Capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações; Unidade de gravação de CD/DVD; Tempo de reconstrução de imagens de no mínimo até 15 imagens/segundo; Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist); Resolução de alto contraste mínima: 17 lp/cm; Instrução automática para os pacientes com 30 mensagens programáveis; Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script; 19.1.6.8. Mesa do paciente: Peso máximo suportável 200 Kg; Largura mínima do tampomóvel: 400 mm; Altura mínima do solo entre 300 e 450 mm, quando completamente abaixada; Precisão de movimento longitudinal: 0,25 mm; 19.1.6.9. Acessórios: Suporte de crânio; Suporte de pernas; Jogo de fantasmas para calibração; Estabilizador de tensão de rede com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional; Nobreak para console e estação de trabalho; 19.1.6.10. Sistema de manutenção remota; 19.1.6.11. Manual de Operação do equipamento; 19.1.6.12. Extras: Aplicação no local; Manutenção preventiva durante o contrato: manutenções conforme manual do equipamento; 19.1.6.13. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, a Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para proceder à instalação; A Contratada deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas da unidade, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.6.14. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.6.15. Apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA.

Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos presentes no Termo de Referência; 19.1.6.16. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.6.17. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.6.18. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. 19.1.6.19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA: 19.1.6.19.1. Fornecer de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Apresentar de relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.6.19.2. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do equipamento. 19.1.6.19.3. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da Contratante no decorrer da vigência do contrato. 19.1.6.19.4. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis; 19.1.6.19.5. Fornecer todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela Contratada; 19.1.6.19.6. Fornecer quadro elétrico compatível com o equipamento; 19.1.6.19.7. Fornecer catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; 19.1.6.19.8. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone. 19.1.7. APARELHO DE RAIOS X PARA MAMOGRAFIA, MICROPROCESSADO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.7.1. Características Gerais: Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. 19.1.7.2. Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio. 19.1.7.3. Gerador: Alta frequência; Potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos de 0,5 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. 19.1.7.4. Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs. 19.1.7.5. Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância fonte-imagem de no mínimo 65 cm; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de +-180 graus; Altura ajustável entre 750 mm ou menor e 1300 mm ou maior. 19.1.7.6. Sistema de Compressão: Motorizado através de pedal ou manual; Controle de força com variação de até 20kg (200N); Redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão 18x24 e/ou 24x30 cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot). 19.1.7.7. Sistema de Magnificação: Composto de bucky 18x24 e/ou 24x30cm e bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz. 19.1.7.8. Acessórios: Biombo de proteção para o operador. Estabilizador de acordo com mamógrafo. 19.1.7.9. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) corridos dias para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas da unidade, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.7.10. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.7.11. Apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos presentes no Termo de Referência; 19.1.7.12. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.7.13. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.7.14. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. 19.1.7.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 19.1.7.15.1. Apresentar relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.7.15.2. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do

equipamento. 19.1.7.15.3. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da Contratante no decorrer da vigência do contrato. 19.1.7.15.4. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, considerando dias úteis; 19.1.7.15.5. Fornecer todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela Contratada; 19.1.7.15.6. Fornecer bandejas de cada tamanho, caso haja necessidade de substituição. 19.1.7.15.7. Fornecer catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; 19.1.7.15.8. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone. 19.1.8. ARCO CIRÚRGICO 12", com as seguintes especificações mínimas: 19.1.8.1. Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de Neurologia (coluna), Cirurgias e Cirurgias vasculares; 19.1.8.2. Arco em forma de "C" montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, permitindo fazer fluoroscopia e radiografia, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, orbital com angulação mínima de 115° e angulação total de pelo menos 360° (+/- 180°). 19.1.8.3. Distância da fonte ao intensificador de imagem igual ao superior a 90 cm. Profundidade de imersão de no mínimo 68 cm. 19.1.8.4. Espaço livre mínimo de 72cm. 19.1.8.5. Carro móvel com rodízios e freios para acondicionar monitores de TV, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas TFT, colorido com alta luminosidade de até 800 cd/m² e contraste de 1000: 1, resolução mínima de 1024 x1024 pixels; 19.1.8.6. Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação angular de ± 190°. 19.1.8.7. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. 19.1.8.8. Ampla movimentação do arco com movimento orbital 130° e movimentação; Sistema CCD de rotação motorizada; 19.1.8.9. Angular de ± 190°. 19.1.8.10. Espaço livre de 78 cm e profundidade de imersão de 73cm. Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo -0.6/1.0; 19.1.8.11. Até 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; 19.1.8.12. Pedal padrão de liberação de dose e captura de imagem, permitindo que o cirurgião mantenha suas mãos livres para o paciente; 19.1.8.13. Interface inteligente, com ícones autoexplicativos e ativação por um só toque para todas as funções importantes; 19.1.8.14. Codificação por cores que facilitam o transporte e o posicionamento 19.1.8.15. Intensificador de imagem: 19.1.8.15.1. Diâmetro mínimo de 12 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução; 19.1.8.15.2. Sistema CCD de rotação motorizada; 19.1.8.15.3. Tubo de raios-X com tubo de ânodo de foco duplo - 0.6/1.0; 19.1.8.15.4. 50 minutos ininterruptos de fluoroscopia sem perda de qualidade; 19.1.8.15.5. Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação da câmera CCD. 19.1.8.16. Gerador: 19.1.8.16.1. Gerador de Rx alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. 19.1.8.16.2. Tubos de Rx com anodo giratório ou fixo com foco único ou duplo, sendo o menor foco igual ou menor que 0,6 mm. 19.1.8.16.3. Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos órgãos examinados. Radiografia: 40 a 110 kV com no mínimo 20 mA. 19.1.8.16.4. Fluoroscopia: 40 a 110Kv com corrente de no mínimo 7mA. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV. 19.1.8.17. Gerador de 2.5 kW com tensão de 40 kV a 110 kV; Capacidade de armazenamento de calor do ânodo de 101 KHU. 19.1.8.18. Gerenciamento de dose: Regulador de dose automático, permitindo imagens de alta qualidade com brilho e contraste ideais com a menor dose possível. 19.1.8.19. Capacidade de armazenamento: 19.1.8.19.1. Memória digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; 19.1.8.19.2. Armazenamento de no mínimo 5000 imagens em disco rígido, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico; 19.1.8.19.3. Possibilidade de congelamento de imagem; 19.1.8.19.4. Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas nos formatos JPEG ou BMP; 19.1.8.20. Processamento de imagem: 19.1.8.20.1. Correção da imagem de estruturas que circundam estruturas metálicas, como próteses, por exemplo; 19.1.8.20.2. Angiografia por subtração digital / Roadmap1 que permite o posicionamento preciso de cateteres em vasos sanguíneos sob fluoroscopia; Cálculo de ângulos e distâncias; 19.1.8.20.3. Armazenamento de imagens via DICOM 3.0 que permite a

comunicação entre outros equipamentos médicos; 19.1.8.20.4. Fácil documentação com gravação em CD, DVD e dispositivos USB; Arquivo de até 150.000 imagens; 19.1.8.20.5. Matriz de armazenamento de 1k²; 19.1.8.20.6. Rotação digital da imagem livre de radiação; 19.1.8.20.7. Fluoroscopia contínua 40 kV a 110 kV (0,2 mA a 13 mA) com até 30 f/s, pulsada 40 kV a 110 kV (3 mA a 24 mA) com até 10 f/s; 19.1.8.20.8. Largura de pulso: 7 ms a 40 ms; Capacidade de colimação sem emissão de radiação. Resolução de Processamento e aquisição de imagens em matriz CCD de no mínimo 1024 X 948 Pixels; 19.1.8.20.9. Aquisição de imagem: 0,2 a 13 mA; 19.1.8.20.10. Gravador de CD ou DVD incorporado, com possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmicas em padrão doméstico (bmp, jpeg, etc.); 19.1.8.20.11. Teclado alfanumérico para inserção de dados. 19.1.8.20.12. Possibilidade de conectividade com DICOM 3.0 (send, Worklist e print). Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; 19.1.8.20.13. 01 Disparador manual. 19.1.8.20.14. 01 Pedal disparador; 19.1.8.21. Manuais: 01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). 19.1.8.22. Apresentar: Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. 19.1.8.23. Manutenção e Fornecimento de Peças: A Contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de contrato após o aceite definitivo. 19.1.8.24. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, a Contratada terá prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para proceder à instalação; A Contratada deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas dos Hospitais listados, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.8.25. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.8.26. Apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos presentes no Termo de Referência; 19.1.8.27. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.8.28. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.8.29. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. 19.1.8.30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 19.1.8.30.1. Fornecer de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc) exigidos pela ANVISA e SUVISA. 19.1.8.30.2. Apresentar relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.8.30.3. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do equipamento. 19.1.8.30.4. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da Contratante no decorrer da vigência do contrato. 19.1.8.30.5. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis; 19.1.8.30.6. Fornecer todas as peças e mão de obra necessárias para a manutenção do equipamento. 19.1.8.30.7. Fornecer catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido junto com as propostas; 19.1.8.30.8. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone. 19.1.9. ECOCARDIOGRAFO PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.9.1. Ecocardiógrafo portátil de alta resolução para aplicações em ecocardiografia pediátrica e neonatal cardiológica, abdominal, vascular e tecidual de pequenas partes. 19.1.9.2. Aparelho portátil permitindo fácil acesso ao paciente para realização de exame a beira leito; Bateria recarregável que permita no mínimo 1 h de utilização em exames; 19.1.9.3. Monitor LCD integrado; 19.1.9.4. Plataforma baseada em ambiente windows 64 bits com possibilidade de atualização e inclusão de novas tecnologias; 19.1.9.5. Possibilidade de armazenamento de imagens que permita o uso de múltiplas ferramentas de pós processamento de imagem, inclusive cálculos; 19.1.9.6. Mínimo de 190.000 canais digitais de processamento; 19.1.9.7. Geração de imagens em modo B, B/B, 4B, Modo M, B/M, B/Color/M, Doopler contínuo e pulsado. 19.1.9.8. Mapeamento de fluxo em cores, Power Doopler; 19.1.9.9. Possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento; 19.1.9.10. Segunda harmônica tecidual e

harmônica com inversão de pulso; 19.1.9.11. Possibilidade de varredura de múltiplos feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em imagens com maior resolução de contraste e definição; 19.1.9.12. Algoritmo para redução de ruído inerente a imagens de ultrassom com geração de imagens de alta resolução com vários níveis de ajustes; 19.1.9.13. Otimização automática de imagem 2D e Doppler com acionamento de uma tecla; 19.1.9.14. Software que permita ajustar o cursor do modo M utilizando qualquer angulação (360°) sobre os planos de imagem em Modo B em tempo real ou nas imagens armazenadas em cineloop; 19.1.9.15. Possibilidade de conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial, convexo e linear; 19.1.9.16. Sistema integrado ao equipamento para captura e impressão direta de imagens em impressora; Software para geração e personalização de relatórios de acordo com as preferências da equipe; 19.1.9.17. Arquivo digital de dados de paciente, imagens e medidas em disco rígido interno de pelo menos 120 Gb; 19.1.9.18. Gravador de CD/DVD, saída USB para utilização de Pen drive e periféricos; 19.1.9.19. Gravação de imagens em mídia removível nos formatos AVI, JPEG, MPEG, DICOM e Raw DICOM; 19.1.9.20. Dicom 3.0 completos; 19.1.9.21. Ferramenta para análise de deformação de miocárdio baseado na tecnologia de Strain e Strain Rate por efeito Doppler; 19.1.9.22. Software para cálculo automático de fração de ejeção do VE com detecção automática das bordas; 19.1.9.23. Software para geração de imagens paramétricas codificando em cores o deslocamento vertical do miocárdio (Tissue Tracking); 19.1.9.24. Software específico para estudo de ressincronização cardíaca com geração de imagens paramétricas; 19.1.9.25. Software para medida automática de espessura da camada íntima média das carótidas e outros vasos; 19.1.9.26. Software para visualização hemodinâmica dos fluxos em tempo real e em alta resolução com superior definição da parede dos vasos; 19.1.9.27. Pacote avançado de medidas cardiovasculares; Doppler tecidual espectral e colorido (TDI e TVI); 19.1.9.28. Transdutores Multifrequenciais Eletrônicos 19.1.9.28.1. Setorial, convexo, com frequência de 3MHz: 01 unidades adulto Setorial convexo, com frequência de 6MHz: 01 unidades pediátrico 19.1.9.28.2. Linear com frequência de 7,5 a 10 MHz (Punção venosa guiada): 01 unidades Curvilíneo, baixa frequência, 3 a 5 MHz (Protocolo EFAST): 01 unidades Bivolt automático (110V a 240V); 19.1.9.28.3. Acondicionado em mala compacta para transporte do equipamento e transdutores. 19.1.9.28.4. Registro na ANVISA 19.1.9.29. Manuais: 01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção). Apresentar: Registro no Ministério da Saúde e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. 19.1.9.30. Manutenção e Fornecimento de Peças: A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de contrato após o aceite definitivo. 19.1.9.31. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para proceder à instalação; O fornecedor deverá também realizar treinamento (aplicação) às equipes médicas dos Hospitais listados, a ser realizado no local, sem qualquer custo adicional para o contratante. 19.1.9.32. Aceite definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. 19.1.9.33. Apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Expedido pela ANVISA. Funcionamento do licitante emitido pela ANVISA. Equipamento deverá ser compatível com a utilização dos equipamentos presentes no Termo de Referência; 19.1.9.34. Acompanhar certificado de calibração com data vigente. 19.1.9.35. Acompanhar manual de usuário e de operação do equipamento. 19.1.9.36. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. 19.1.9.37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 19.1.9.37.1. Apresentar relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.1.9.37.2. Realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade conforme manual do equipamento. 19.1.9.37.3. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da Contratante no decorrer da vigência do contrato. 19.1.9.37.4. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis; 19.1.9.37.5. Fornecer todas as peças e mão de obra necessárias para a manutenção do equipamento. 19.1.9.37.6. Fornecer catálogo com informações técnicas do equipamento a ser

fornecido junto com as propostas; 19.1.9.37.7. Prestar assistência técnica e calibração do aparelho na cidade de Teresina, onde será realizada a instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor), diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.

19.1.10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, com as seguintes especificações mínimas: 19.1.10.1. Capacidade de comunicação com o sistema Dicom de todos os equipamentos locados; 19.1.10.2. Capacidade de acesso remoto das imagens em nossa Central Unificada de Laudos localizada no CISLA (Centro Integrado de Saúde Lineu Araujo); 19.1.10.3. Arquivamento das imagens dos exames realizados pelo prazo de até 20 (vinte) anos; 19.1.10.4. Em caso de interrupção contratual deve ser disponibilizado prazo de até 01 (um) ano para a CONTRATANTE realizar o download de todas as informações do Sistema em meio de armazenamento próprio da CONTRATANTE; 19.1.10.5. O dimensionamento da capacidade de armazenamento do Sistema deve ser feito pela própria CONTRATADA, baseado em seu sistema e sua capacidade de compactação ou de otimização dos meios de armazenamento. Podendo a CONTRATADA optar por armazenamento em Nuvem, armazenamento em HD's próprios, Servidores próprios destinadas ao Contrato, ou outro meio que melhor lhe atender de modo a garantir o acesso às informações pela CONTRATANTE e de modo seguro, garantindo a segurança dos arquivos; 19.1.10.6. Garantir a comunicação dos sistemas de modo a disponibilizar o acesso aos exames tanto nos Hospitais em que os equipamentos se encontram instalados, quanto na Central Unificada de Laudos no CISLA; 19.1.10.7. Suporte Técnico e Manutenção de software Em regime 24 x 7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana, por todos os dias do ano) de atendimento imediato. 19.1.10.8. Permitir abertura de abas concomitantemente para facilitação na hora dos laudos. 19.1.10.9. Possuir modelo de laudos passíveis de alteração e criação de novos modelos com a finalidade de agilidade nos laudos. 19.1.10.10. Ter um sistema que não permita erros de cadastro de pacientes e imagens radiológicas trocadas ou de outros pacientes. 19.1.10.11. Possuir lista de prioridade de laudos por profissionais, com a finalidade de agilizar o atendimento prioritário. 19.1.10.12. Exigir a requisição dos exames de imagem devidamente preenchida comprovada por imagem ou scanner da requisição física, contendo: 19.1.10.12.1. Dados cadastrais completos do paciente 19.1.10.12.2. Dados clínicos com CID da patologia e no mínimo 20 caracteres escritos pelo usuário. 19.1.10.12.3. Carimbo do médico solicitante. 19.1.10.13. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS GERAIS DA SOLUÇÃO PACS 19.1.10.13.1. O sistema deverá respeitar todas as normas internacionais vigentes e os padrões atuais na área da tecnologia da saúde, como o protocolo Digital Imaging and Communications in Medicine DICOM 3.0, SCP, MWLP, query retrieve, linguagem HL7; perfis IHE; CCOW, entre outros; 19.1.10.13.2. Estes padrões deverão ser independentes em relação às marcas dos equipamentos adquiridos ou utilizados pela CONTRATANTE. 19.1.10.13.3. O sistema deve permitir a integração com outros sistemas e a flexibilidade para um crescimento futuro. 19.1.10.13.4. Não haverá restrições quanto ao número de usuários e/ou estações de trabalho que utilizarão a solução de sistema, não sendo permitido cobrança adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos; 19.1.10.13.5. O sistema deverá apresentar uma interface online para laudo a distância, com compressão de dados e sem perda de qualidade da imagem; 19.1.10.13.6. O sistema deverá disponibilizar visualizador web que permita acesso à consulta de exames, com layout responsivo, imagens sem perdas (imagens DICOM- sem compressão com perdas) para uso em dispositivos móveis, com ferramentas básicas de manipulação como zoom, medidas de linhas, brilho/contraste, ângulo de coob, cine, sincronização de séries dos exames, links entre exames atuais e anteriores e sem limite de licenças e acessos simultâneos; 19.1.10.13.7. Permitir que todas as imagens sejam acessadas em tempo real; 19.1.10.13.8. O sistema deverá apresentar estrutura flexível e modular permitindo o gerenciamento mínimo inicial de 150.000 exames/ano, além de garantir a performance e a escalabilidade ilimitada, permitindo o balanceamento de carga e/ou segmentação de funcionalidades em novos servidores; 19.1.10.13.9. Deverá possuir regras para controlar as permissões no sistema, disponibilizando integrados, que permita a visualização das imagens em qualquer PC padrão sem a necessidade de plugins ou softwares adicionais. O visualizador DICOM que deverá estar presente no CD / DVD deverá conter os seguintes recursos mínimos: a) Lista de exames disponíveis na mídia; b) Ajuste de brilho e contraste; c) Formatação para visualização de Imagens e séries; d) Ferramentas de ajustes panorâmico (PAN) Ferramenta de Zoom

(ampliação / lupa); e) Rotação de Imagens; f) Inversão na escala de Cinza; g) Ferramentas de medição de distâncias e ângulos; h) MIP e MPR; 19.1.10.14.4. O visualizador DICOM que deverá estar presente no CD/DVD deverá conter também os seguintes recursos: · Área de trabalho · DICOM / Multiframe Player / Cine · Série Anterior / Próxima série · Mostrar em tamanho real (1:1) · Mostrar imagem inteira · Tela Cheia · Ocultar / Mostrar Informações · Barra de Filtros · Replicar Propriedades · Sincronizações (Séries / Manual) · Orientações (Flips e Rotações) · Janelamento · Deslocamento · Anotações · Troca Rápida / Zoom · Abrir pastas de imagens · Exportar · Sair · Exibir miniaturas · Paletas · Sincronizações (Séries/ Manual) · Exibir Cabeçalho DICOM · Orientação da Imagem · Linhas de Referência · Medições

19.1.10.14.5. Deverá possuir sistema de arquivo pessoal e geral de classificação de exames de interesse, classificados de acordo com sua patologia clínica, para consultas futuras;

19.1.10.14.6. Suporte aos padrões atuais de armazenamento de informações médicas, com escalabilidade, segurança dos dados e backup;

19.1.10.14.7. A solução deverá ser fornecida com software para execução do servidor de imagens médicas;

19.1.10.14.8. Compatibilidade com todas as modalidades DICOM existentes e se adaptar aos novos padrões que venham a ser implementados no protocolo DICOM;

19.1.10.14.9. Permitir gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda;

19.1.10.14.10. Realizar o gerenciamento/roteamento das imagens entre os servidores e soluções de armazenamento no PACS;

19.1.10.14.11. O sistema deverá permitir que o usuário escolha as imagens principais (key images) de determinado exame;

19.1.10.14.12. A CONTRATADA deverá especificar estrutura ideal de hardware que suporte a solução, que seja compatível com a estrutura tecnológica do sistema hospitalar;

19.1.10.14.13. Compatível com imagens estáticas e DICOM multiframe;

19.1.10.14.14. Estrutura compatível para aceitar clientes Q/R (Query / Retrieve);

19.1.10.14.15. Manutenção de Log completo das operações executadas;

19.1.10.14.16. Administração das estações (Query / Retrieve /Send, etc);

19.1.10.14.17. Permitir configuração de alta disponibilidade;

19.1.10.14.18. O tempo médio do início da exibição das imagens nas estações de interpretação deve ser inferior a 5 segundos. Caso isso não seja possível devido a questões de infraestrutura (rede, capacidade de processamento de servidores, etc) a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico apontando as causas e sugerindo os ajustes necessários;

19.1.10.14.19. A solução PACS deve ser independente do monitor de vídeo a ser utilizado tanto para o diagnóstico quanto para a visualização de imagens. No entanto, deverá suportar o uso de ao menos 2 monitores de alta resolução (de no mínimo 2 MPixels “colorido” até 5 MPixels “Preto e Branco”), em escalas de cinza, para uso diagnóstico e reconstrução volumétrica, para ambiente PACS, em estações de trabalho diagnósticas. O fornecedor deverá sugerir as especificações recomendadas de monitor para diagnóstico médico, bem como de revisão clínica (referência) de alta resolução;

19.1.10.14.20. Permitir o envio de exames para outros sistemas de PACS, Workstations ou serviços de Telerradiologia;

19.1.10.14.21. Permitir a criação de rotinas para backup, enviando as imagens e demais informações para Storage, local ou remoto;

19.1.10.14.22. Possuir autenticação segura de usuários, por Login e Senha criptografada;

19.1.10.14.23. Possuir servidor de lista de tarefas, para automação do processo de digitação dos dados dos pacientes nas modalidades de diagnóstico;

19.1.10.14.24. Possuir recursos de lixeira, que permitam que as informações excluídas ou movidas para outros repositórios sejam recuperadas dentro de um tempo predeterminado;

19.1.10.14.25. Possibilitar a parametrização de exclusão e movimentação automática de imagens de acordo com critérios de temporalidade e disponibilidade de espaço de armazenamento;

19.1.10.14.26. Possuir módulo portal com licenças ilimitadas, imagens no formato DICOM (sem perdas), acesso aos laudos, acesso ao histórico do paciente, com ferramentas básicas de manipulação tais como: zoom, brilho/contraste, sincronização de séries de exames (até mesmos exames atuais com exames anteriores), cine, medições de linha e ângulo de coob. Permitir fazer download das imagens através do portal para arquivo em pastas.

19.1.10.15. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO

19.1.10.15.1. As estações de interpretação e tratamento de imagens digitais deverão ser de compatibilidade DICOM e acessar imagens geradas por multi modalidades;

19.1.10.15.2. O fornecedor deverá informar as características mínimas recomendadas de hardware para o bom funcionamento do software de interpretação;

19.1.10.15.3. Permitir a exportação de múltiplas imagens em diferentes formatos de imagem;

19.1.10.15.4. Possibilitar a impressão em filme e em papel;

19.1.10.15.5. Possibilitar a visualização de diversas imagens simultaneamente ou ainda a livre

escolha do usuário; 19.1.10.15.6. Possuir player para controle de imagens DICOM Multiframe/Cine; 19.1.10.15.7. Permitir as exportações das imagens DICOM para outros padrões de mercado; 19.1.10.15.8. Possuir régua para medição linear de estruturas de imagens DICOM; 19.1.10.15.9. Possuir uma ferramenta que faça cálculo de ROI (Region of Interest), onde é possível definir a uma área seu respectivo valor em Unidade Hounsfield (escala de intensidade das tonalidades de cinza da imagem); 19.1.10.15.10. Implementar Zoom, com possibilidade de zoom de área de interesse e controles de brilho/contraste e aumento do fator de zoom na área de interesse; 19.1.10.15.11. Permitir janelamento de imagens; 19.1.10.15.12. Possui interface intuitiva e simplificada em português; 19.1.10.15.13. Apresentar manuais do produto em português e suporte presencial no Brasil em Português; 19.1.10.15.14. Efetuar sincronização entre séries de um mesmo exame de forma automática e entre séries de exames diferentes: tomografia – tomografia / tomografia - ressonância / ressonância - ressonância; 19.1.10.15.15. Implementar ferramentas para rotação e flip das imagens, permitindo ao médico visualizar as imagens da sua série em várias posições distintas; 19.1.10.15.16. Implementar ferramentas otimizadas (zoom, janelamento e deslocamento das imagens), permitindo manipulação de arquivos grandes em equipamentos de menor performance; 19.1.10.15.17. Deverá possuir ferramentas de pós-processamento de imagens nas estações de trabalho (MIP/ MPR, Volume Rendering, análise de vasos/vessel tracking) totalmente encapsuladas na solução PACS, de forma a garantir o acesso direto ao exame em questão, sem qualquer nova autenticação, busca de pacientes e exames, de forma a garantir a produtividade e integridade no diagnóstico; 19.1.10.15.18. O acesso para estações de interpretação deve ser em modo WEB ou Client Server; 19.1.10.15.19. Seleção das imagens principais (Key Images) para documentação apenas destas imagens; 19.1.10.15.20. Deverá possuir recurso nativo e web-based de reconstrução tridimensional (3D) e análise de vasos, para, pelo menos, um acesso simultâneo; 19.1.10.15.21. Deverá possuir ferramenta de rastreamento semi-automático de tumores com geração de relatório de RECIST. 19.1.10.16. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO 19.1.10.16.1. Permitir a seleção do exame a ser visualizado a partir do sistema HIS/RIS ou diretamente pelo PACS, tendo como opção a visualização de apenas as imagens pré-selecionadas (Key Images ou todo o exame); 19.1.10.16.2. Permitir o gerenciamento de compactação das imagens em função do perfil do usuário e ou estação; 19.1.10.16.3. Possuir ferramentas básicas de manipulação como brilho contraste, medição, escala de densidade, zoom, filtro de cor, e outros; 19.1.10.16.4. O acesso para as estações deve ser em modo WEB, através de qualquer navegador (browser) de mercado, no mínimo compatível com Mozilla Firefox e Google Chrome; 19.1.10.16.5. Deve ser possível visualizar a imagem em formato original, configurar o nível de compressão e a qualidade da exibição de uma imagem para cada perfil de usuário e/ou estação; 19.1.10.16.6. Visualizador externo (via internet); 19.1.10.17. INTEGRAÇÕES PACS / HIS / RIS 19.1.10.17.1. A solução PACS e RIS deverão possuir integração onde: 19.1.10.17.2. Gerem mensagem DICOM WORKLIST para as diferentes modalidades DICOM contempladas no projeto, populando-as com os dados demográficos dos pacientes agendados que farão exames nas mesmas, evitando redigitação dos dados dos pacientes e erros de digitação; 19.1.10.17.3. A solução RIS/PACS deverá possuir funcionalidade que permita a partir do RIS seja possível solicitar visualização automática das imagens de exame específico armazenado no PACS via parâmetro único do paciente/exame (Ex: Número de identificação do paciente / Número de Identificação Único do Exame); 19.1.10.17.4. É necessário criar interfaces de integração do RIS / HIS. Estas deverão atender às mínimas necessidades relacionadas abaixo: 19.1.10.17.5. Interface para envio e recebimento do HIS das informações de admissão e dados demográficos dos pacientes; 19.1.10.17.6. Interface para envio ao RIS/HIS da informação dos exames realizados para controle de faturamento; 19.1.10.17.7. Interface para envio ao HIS dos laudos finalizados em formato de texto, para sua visualização no Prontuário Eletrônico do Paciente; 19.1.10.17.8. Interface para recebimento do HIS solicitação direta para realização de exames de forma eletrônica –Prescrição Eletrônica; 19.1.10.17.9. É de responsabilidade da CONTRATADA prover a definição dos fluxos de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver as tabelas de interface referentes ao sistema RIS/HIS e sua implementação; 19.1.10.18. MIGRAÇÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO 19.1.10.18.1. O serviço de migração de dados deverá ser executado pela CONTRATADA a qual deverá ser responsável pela importação dos dados do Sistema de PACS; 19.1.10.18.2. A CONTRATADA também deverá disponibilizar equipe técnica com

conhecimento técnico da linguagem de banco de dados utilizada pelas bases de dados legadas que serão migradas para a nova solução; 19.1.10.18.3. O serviço de migração de dados é responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a cargo da equipe de TI da Secretaria da Saúde do município, indicar o que deverá ser migrado para a nova solução; 19.1.10.18.4. O serviço de migração de dados das bases mencionadas deverá estar incluso na proposta de preços da licitante. 19.1.10.18.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com experiência em serviços de migração de dados a fim de executar as rotinas de migração. 19.1.10.18.6. A CONTRATADA também deverá disponibilizar ferramentas tecnológicas adequadas para a correta e eficiente migração dos dados e oferecer serviços de consultoria técnica para resolução de problemas e conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como: consolidações e inconsistências, sem custos adicionais. 19.1.10.18.7. A CONTRATANTE deverá, após a migração dos dados, realizar validação dos mesmos, antes de iniciar-se a implantação. 19.1.10.18.8. O cronograma de implantação proposto no ato da assinatura do contrato deve considerar que a implantação inicia-se com os usuários apenas após a homologação da migração por parte da Comissão Especial de Avaliação. 19.1.10.18.9. No caso de atrasos no cronograma proposto, por problemas na etapa de migração dos dados e se observado o não comprometimento da CONTRATADA na busca de soluções, a Comissão Especial de Avaliação resguarda-se no direito, justificado, de não emitir o Termo de Liberação para Pagamento até a respectiva normalização dos serviços, sem prejuízos legais ao município. 19.1.10.19. TREINAMENTO 19.1.10.19.1. O local dos treinamentos em modo presencial, sempre que houver, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão realizados conforme necessidade da CONTRATANTE e informado à CONTRATADA com no mínimo 02 semanas de antecedência à data prevista para o início do treinamento; 19.1.10.19.2. Os treinamentos, sejam eles presenciais ou remoto, deverão ser ministrados conforme os seguintes grupos de usuários: a) Profissionais de TI e suporte primário que ficarão como administradores do PACS; b) Profissionais de saúde que consultam o sistema com permissões de acesso; c) Profissionais de saúde que fazem interpretação de exames / radiologistas; d) Transferência de conhecimento aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde; 19.1.10.19.3. Durante o treinamento deverá ser disponibilizado Manual digital do Sistema, em português, proporcionando que os conhecimentos adquiridos possam ser transmitidos a futuros usuários do sistema; 19.1.10.19.4. O treinamento para equipe de TI deverá ser administrado atendendo as necessidades de conhecimento técnico quanto à configuração e suporte do sistema, cadastro de usuários, manutenção dos sistemas implementação de backup e outras tarefas que sejam necessárias para a utilização e instalação das aplicações; 19.1.10.19.5. Estipula-se como carga horária mínima de treinamento na implantação da solução PACS o mínimo de 140 horas; 19.1.10.19.6. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE as versões atualizadas de manuais online, documentações, etc, sempre que estes forem modificados, de forma que a documentação de posse da CONTRATANTE esteja sempre em compasso com a versão do software em uso; 19.1.10.19.7. A documentação deve ser fornecida em formato digital obrigatoriamente, sendo opcional o fornecimento de documentação impressa; 19.1.10.19.8. Todo e qualquer manual, documento, etc deve estar em Português; 19.1.10.19.9. A CONTRATADA deverá apresentar documentação e cronograma para implantação; 19.1.10.19.10. A CONTRATADA compromete-se a cada 6 meses disponibilizar capacitação online para atualização e reciclagem dos profissionais no uso da ferramenta de no mínimo 16 horas, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional ao município. 19.2. Demais requisitos da contratação gerais ao contrato: 19.2.1. Dispositivos de registro de imagem: (1 impressora ou vídeo printer para cada equipamento de imagem) 19.2.1.1. 01 vídeo printer preta e branco ou impressora compatível com todos os insumos necessários para a impressão dos exames feitos pelo Equipamento (filme térmico etc.) ou impressora colorida com Eco Tank e todos os insumos necessários para a impressão dos exames feitos pelo Equipamento sem limite de impressão. 19.2.2. Proteção elétrica: sistema no break compatível com o equipamento. 19.2.3. Treinamento: A contratada deve promover no mínimo dois treinamentos anuais, além do de instalação, sobre a utilização corretas dos aparelhos com duração mínima de 1 hora cada treinamento, com direito a certificado para cada participante e lista de frequência informando o tipo de treinamento, que deverá acontecer nos turnos matutino e vespertino, na unidade onde o equipamento estiver instalado em data a combinar com a contratante no prazo máximo de 7 dias corridos da solicitação. 19.2.4. Todos os

materiais listados deverão estar em pleno funcionamento; Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone; 19.2.5. Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada neste edital. 19.2.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos como também a realização dos seus testes de proteção radiológica. 19.2.7. A CONTRATADA deverá ser responsável pela apresentação de relatório contendo os testes necessários para aceitação dos Equipamentos, testes esses exigidos pela IN nº 94 de 27 de maio de 2021. 19.2.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos com periodicidade conforme manual do equipamento quando menor que um ano ou no mínimo anualmente. 19.2.9. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos equipamentos com periodicidade mensal. Onde deve ser realizada, limpeza interna e externa (quando necessário) do equipamento, testes funcionais, testes de alarmes (quando aplicáveis) e revisão geral. 19.2.10. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva conforme as exigências do manual do equipamento, no que diz respeito a troca de peças, consumíveis, baterias, atualizações de software, licenças, filtros, células e etc. 19.2.11. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. 19.2.12. A CONTRATADA deverá realizar calibração dos equipamentos de conforme prazo do manual do equipamento quando o prazo for inferior a um ano ou anualmente. A calibração deverá ser realizada também quando o equipamento passar por manutenção corretiva ou quando houver queixas dos usuários por exames fora do padrão e etc. 19.2.13. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, considerando dias úteis; Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA; 19.2.14. A CONTRATADA deverá fornecer Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. 19.2.15. Em relação aos sistema de gerenciamento, arquivamento e comunicação de imagens é fundamental que haja uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos correlatos (tomógrafo, aparelho de raio-X, CR, DR, mamografia, intensificadores de imagens), buscando otimizar os processos de trabalho e a operacionalização de laudos, avaliações, minimizando erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente, garantindo acesso contínuo quanto ao gerenciamento, controle, comunicação e armazenamento das imagens radiológicas. Observando também que o sistema gerencial em questão deve ser centralizado, juntar e arquivar as informações dos sistemas dos equipamentos utilizando o protocolo dicom.

Diante disso todas as solicitações já constam em edital.

3. Ausência de Definição Clara dos Prazos Contratuais O Edital também não define claramente os prazos contratuais, incluindo o período de instalação dos equipamentos, início efetivo dos serviços e possíveis prorrogações. Esta falta de clareza dificulta o planejamento operacional e financeiro dos licitantes e pode resultar em contratos futuros que não atendam às necessidades da FMS de forma eficiente.

R: Sugiro leitura da SEÇÃO XII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO do edital que diz:

12.1. Condições de execução 12.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 12.1.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 12.1.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 12.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 12.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 12.1.1.5. Responsabilizar-se pela montagem e instalação dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE. 12.1.1.6. Responsabilizar-se pela assistência técnica dos produtos ofertados, durante o período de garantia, sem ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Peças, mão-de-obra e deslocamento estão inclusos na garantia. 12.1.1.7. Prestar assistência técnica, quando necessária, no período da garantia, no município de Teresina. 12.1.1.8. Assumir o ônus com o deslocamento do produto/equipamento do local onde esteja instalado, caso a empresa constate tal necessidade. 12.1.1.9. Atender as chamadas para prestação de serviços de assistência técnica, no período de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízo dos serviços. 12.1.1.10. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações. 12.1.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 12.1.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 12.1.1.13. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 12.1.1.14. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 12.1.1.15. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 12.1.1.16. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 12.1.1.17. Reparar ou Substituir os Equipamentos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência. 12.1.1.18. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato. 12.1.1.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento da Prestação do Serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; 12.1.1.20. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Equipamento instalado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período do CONTRATO. 12.1.1.21. Encaminhar, quando da instalação dos Equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. 12.1.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 12.1.1.23. Responsabilizar-se, perante os Hospitais listados para receber os Equipamentos, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes. 12.1.1.24. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente. 12.1.1.25. Início da execução do objeto: 60 dias da assinatura do contrato.

12.1.1.25.1. O início da execução dos serviços se dá com a efetiva entrada em operação dos equipamentos. Contendo o prazo de deslocamento dos Equipamentos, caso esteja em outra cidade, mobilização dos equipamentos, peças e ferramentas para instalação, mão-de-obra especializada para instalação, instalação dos equipamentos testes e qualquer outro procedimento necessário para a efetiva entrada em operação. 12.1.1.25.2. Para a continuidade dos serviços dos equipamentos, a CONTRATADA deve manter MANUTENÇÃO PREVENTIVA de acordo com as orientações do Manual do Fabricante da máquina de modo a minimizar paradas e/ou diminuir o tempo de parada para MANUTENÇÕES CORRETIVAS. Todas as MANUTENÇÕES deverão ocorrer por conta da CONTRATADA; 12.1.1.26. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA deverão ocorrer durante todo o período do Contrato e de tal modo a garantir o efetivo funcionamento dos Equipamentos sob a condição de ter sua medição glosada durante o período de Equipamento parado;

Diante disso todas as solicitações já constam em edital.

4. Falta de Especificação e Exigência de Documentação Técnica

Ademais, o Edital falha em exigir documentação técnica que comprove a capacidade técnica e a conformidade dos equipamentos com as normas vigentes, como manuais de operação, certificações técnicas e garantias de qualidade. Essa omissão pode comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados, colocando em risco a saúde dos usuários do sistema de saúde público. Além das exigências de que os equipamentos médicos sejam novos e devidamente registrados na ANVISA, é necessário que as especificações técnicas sejam feitas o suficiente para atender satisfatoriamente às necessidades da instituição. Essas especificações devem garantir a qualidade e a segurança dos equipamentos específicos para o cuidado da instituição. saúde humana, sem, no entanto, direcionar para marcas ou fabricantes específicos. Esse cuidado evita qualquer risco de restrição à competitividade, promovendo uma concorrência justa e transparente, sempre focada em garantir que os equipamentos atendam aos requisitos necessários para o uso seguro e eficaz. Essa abordagem reforça a necessidade de especificações técnicas adequadas, garantindo imparcialidade e segurança.

R: Recomendamos a leitura do item 8.17.4. Da Qualificação Técnica que descreve muito bem as exigências:

8.17.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 8.17.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.17.4.2.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por empresas privadas, que comprovem que a empresa contratada forneceu ou fornece, objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. 8.17.4.2.2. Alvará de licença, compatível com o objeto da licitação (Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. 8.17.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. 8.17.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filia ldo fornecedor. 8.17.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 8.17.4.6. Comprovação de Autorização de

Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor através de cópia legível da sua publicação no DOU ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Como também o item 24.2.1.30. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

Diante disso todas as solicitações já constam em edital.

5. Exigência Excessiva e Injustificada de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou Distribuidor

O Edital, em seu item 8.17.4.6, exige a **Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante e/ou distribuidor através de cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal exigência é considerada excessiva e desnecessária, uma vez que os serviços contratados referem-se à locação de equipamentos já devidamente registrados e autorizados pelas autoridades competentes, e não à fabricação ou distribuição de novos produtos. Além disso, essa exigência pode restringir a competitividade do certame, inviabilizando a participação de empresas que já possuem capacidade comprovada de prestar os serviços objeto da licitação, mas que não têm acesso direto à documentação específica do fabricante.**

R: A impugnação é parcialmente procedente pois a exigência feita na qualificação técnica deve ser referente à empresa licitante e não ao fabricante dos equipamentos.

6. Ilegalidade na Abertura de Novo Certame para Objeto Idêntico

Considerando a existência de um contrato válido e vigente para o mesmo objeto, entendemos que o novo processo licitatório, sem a devida justificativa de rescisão do contrato anterior ou a comprovação de interesse público, viola os princípios da continuidade administrativa e da segurança jurídica. A manutenção do contrato existente seria a opção mais econômica e eficiente, evitando sobreposição de contratos e gastos desnecessários. DO DESCUMPRIMENTO LEGAL A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e dispõe: Art. 37...omissis... XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Neste sentido, em consonância ao princípio da Soberania Constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 veda de forma clara e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições, julgamentos e decisões que discriminem ou afastem o caráter competitivo do certame, bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes para especificar o objeto do contrato. O inciso I do art. 40, da lei r. Lei estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3º, assim determina: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a

Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I -admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; Não obstante, a Lei Geral de Licitações, em seu art. 7º, §5º e §6º, se posiciona expressamente contrário ao direcionamento e a concomitante restrição da competitividade ao procedimento licitatório, conforme transcrevemos abaixo: Art. 7º...omissis... §5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. §6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. A doutrina de Hely Lopes Meirelles, acerca da de tão relevante tema, assim nos ensina: “A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed Ed. Malheiros Editores. São Paulo:2002. pg.262). A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio. A Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/2021 vinculam os atos administrativos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade. O artigo 37 da Constituição e o artigo 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelecem que a licitação deve assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, evitando qualquer restrição não justificável à competitividade.

R: o item 6 trata do mesmo conteúdo do item 1. Todos os questionamentos feitos possuem justificativa apresentada no corpo do processo de solicitação do edital, segue justificativa:

Considerando que o serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação da saúde pública, fazendo parte da rotina de exames de rotina e complexos. Sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para a descoberta e/ou acompanhamento de enfermidades promovendo uma eficácia sem igual no tratamento dos pacientes atendidos.

Considerando a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública, lançando mão da melhor técnica e equipamentos possíveis, e da eficiência e eficácia no atendimento;

Considerando a obsolescência dos equipamentos em face dos avanços tecnológicos, que deixam o atendimento ao público à margem das novidades tecnológicas, uma vez que a administração pública não detém orçamento hábil e suficiente para renovar seu estoque de maquinário constantemente, visto que tal renovação é árdua até quando não há equipamento funcional;

Considerando a depreciação de mercado de tais equipamentos em face dos novos avanços e da rentabilidade inexistente dessas máquinas, uma vez que não há comércio de usados, restando assim ao equipamento o rótulo de inservível assim que deixa a fábrica, uma vez que quando deixa de realizar o seu serviço, ao equipamento se imputa o valor de ultrapassado ou danificado;

Considerando os altos custos de manutenção, devido às peças e insumos exclusivos dos fabricantes, que nem sempre as têm, ou as têm em prazo hábil, fazendo por rotina a espera de manutenção de maquinário que fica inúmeras vezes parados ou subutilizados, sem uso por meses até que se consiga a devida reposição. Este problema se apresenta como uma condição e problema de mercado e não de ineficiência da administração, pois ainda que a administração, de forma ágil, detecte o problema, o mercado não consegue atender a demanda em prazo hábil ainda que obrigada por contrato, pois tal atendimento depende da disponibilidade de mercado/fabricantes. Além disso, o valor referente à manutenção dos equipamentos onera, sobremaneira a administração, pois, existem casos que, no período de um ano, o valor pago à contratada chega a superar o valor de compra do próprio equipamento;

Considerando o próprio valor de aquisição do equipamento, que por muitas vezes não denota um bom custo-benefício, visto que, por vezes, o preço de mercado para venda, reflete mais o valor agregado às marcas e patentes e não necessariamente o custo do equipamento;

Considerando que em relação aos sistemas operacionais é fundamental que haja uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos correlatos (tomografia, aparelho de raios -x, CR, DR, Intensificadores de imagens e mamografia), buscando otimizar os processos de trabalho e a operacionalização de laudos, avaliações, minimizando erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente, garantindo acesso contínuo quanto ao gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas;

Considerando que a FMS possui atualmente contrato de locação de equipamentos médicos hospitalares (Contrato 64/2022), cujo quantitativo previsto no instrumento não atende mais às necessidades do órgão, mesmo já tendo havido os acréscimos legais permitidos.

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde aderiu à Ata de Registro de Preços realizada pela Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares-FEPISERH, através do Pregão Eletrônico 052/2021, em uma licitação na forma de Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares;

Considerando que a AJU emitiu Parecer Jurídico através do Processo SEI nº 00045.000110/2022-64, no qual opina sobre a possibilidade da FMS aderir à quantidade de apenas 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços informada no item 4.1.11. do Pregão Eletrônico 052/2021 da FEPISERH e considerando que estes 50% não atendem integralmente às necessidades da FMS em relação aos quantitativos registrados

Considerando a necessidade de dar celeridade ao processo de contratação, a fim de que os estabelecimentos de saúde não venham a ter seus serviços paralisados por falta de equipamentos indispensáveis à manutenção das funções vitais dos pacientes bem como aqueles indispensáveis à realização de exames para fundamentar diagnósticos e condutas terapêuticas, o presente processo licitatório tem com o objetivo atender às necessidades da FMS, atendendo toda a rede de saúde municipal com a locação dos equipamentos listados no Termo de Referência em anexo, com os devidos quantitativos para atender as demandas da Rede. Apresentando assim, como a melhor solução, para a Administração, visto que, tal procedimento, considerados os princípios da legalidade, celeridade, economicidade e razoabilidade, possibilitará à FMS oferecer serviços com a qualidade e resolutividade que a população usuária precisa e tem direito assegurado pelo SUS.

Em análise destes elementos, a FMS, primando princípio da economicidade, que versa sobre a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, conclui que é mais viável, técnica e economicamente, para a administração a locação dos devidos equipamentos ao invés de sua aquisição.

Das vantagens da locação de equipamentos que o mercado oferece temos que:

- a) é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado;
- b) o fornecimento de software atualizados com os avanços tecnológicos do mercado, possibilitando à equipe acesso rápido e prático;
- c) deve ser realizada a substituição do equipamento a cada dois anos de uso devido sua depreciação;
- d) não há produção de maquinário velho e sem utilização ou inservíveis;
- e) há desoneração da administração que não se obriga mais aos aparelhos, apenas a seu uso;

Assim, as questões acima elencadas, refletem, indiscutivelmente, um melhor custo-benefício para a FMS, com a contratação através de processo licitatório que atenda toda a rede de saúde municipal com a locação dos equipamentos listados no Termo de Referência em anexo, com os devidos quantitativos para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

DOS PEDIDOS

Diante do acima explicitado e relacionado à norma legal e aos princípios norteadores da administração pública, requer-se:

Diante do exposto, requer-se:

1. A suspensão imediata do certame até que as devidas correções sejam feitas e a legalidade do novo processo licitatório seja confirmada;

R: Em razão da resposta quanto ao pedido 2 desta impugnação, considerada parcialmente procedente e por tanto havendo a necessidade de alteração dos termos do edital, a licitação deverá ser suspensa para retificação do instrumento convocatório.

2. A exclusão da exigência contida no item 8.17.4.6 do Edital, referente à comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante e/ou distribuidor, por ser excessiva e desnecessária;

R: A impugnação é parcialmente procedente pois a exigência feita na qualificação técnica deve ser referente à empresa licitante e não ao fabricante dos equipamentos.

3. Elaboração de especificação técnica adequadas, garantindo imparcialidade e segurança

R: Já consta no edital no item 19, conforme foi respondido no item 2 desta impugnação.

Impugnação improcedente.

4. A anulação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024-SRP, considerando a existência de contrato vigente para o mesmo objeto e as falhas identificadas no Edital;

R: Conforme foi respondido no item 1 e 6 desta impugnação, todas as justificativas para a solicitação de novo edital foram apresentadas.

Impugnação improcedente.

5. A reavaliação das condições contratuais vigentes, mantendo-se o contrato existente, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

R: Conforme foi dito no item 1 e 6 desta impugnação, foi justificado a solicitação do edital:

Considerando que a FMS possui atualmente contrato de locação de equipamentos médicos hospitalares (Contrato 64/2022), cujo quantitativo previsto no instrumento não atende mais às necessidades do órgão, mesmo já tendo havido os acréscimos legais permitidos.

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde aderiu à Ata de Registro de Preços realizada pela Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares-FEPISERH, através do Pregão Eletrônico 052/2021, em uma licitação na forma de Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares;

Considerando que a AJU emitiu Parecer Jurídico através do Processo SEI nº 00045.000110/2022-64, no qual opina sobre a possibilidade da FMS aderir à quantidade de apenas 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços informada no item 4.1.11. do Pregão Eletrônico 052/2021 da FEPISERH e considerando que estes 50% não atendem integralmente às necessidades da FMS em relação aos quantitativos registrados

Considerando a necessidade de dar celeridade ao processo de contratação, a fim de que os estabelecimentos de saúde não venham a ter seus serviços paralisados por falta de equipamentos indispensáveis à manutenção das funções vitais dos pacientes bem como aqueles indispensáveis à realização de exames para fundamentar diagnósticos e condutas terapêuticas, o presente processo licitatório tem com o objetivo atender às necessidades da FMS, atendendo toda a rede de saúde municipal com a locação dos equipamentos listados no Termo de Referência em anexo, com os devidos quantitativos para atender as demandas da Rede. Apresentando assim, como a melhor solução, para a Administração, visto que, tal procedimento, considerados os princípios da legalidade, celeridade, economicidade e razoabilidade, possibilitará à FMS oferecer serviços com a qualidade e resolutividade que a população usuária precisa e tem direito assegurado pelo SUS.

Em análise destes elementos, a FMS, primando princípio da economicidade, que versa sobre a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, conclui que é mais viável, técnica e economicamente, para a administração a locação dos devidos equipamentos ao invés de sua aquisição.

Impugnação improcedente.



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Moraes Ferreira Filho, Chefe de Núcleo**, em 13/09/2024, às 14:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10605512** e o código CRC **D035F51B**.

Referência: Processo nº 00045.042067/2024-82

SEI nº 10605512

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>